



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

LITORAL NORTE DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 1490 DE 10 DE JANEIRO DE 1996
(Autógrafo N° 67/95 de autoria do Vereador Pedro Pereira da Silva)

Revoga a Lei N° 1465/95 que dispõe sobre a realização de desfiles na Av. Dona Maria Alves.

PAULO RAMOS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica revogada a Lei N° 1465 de 29 de setembro de 1995, que dispõe sobre a realização de desfiles na Avenida Dona Maria Alves.

Artigo 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ubatuba, 10 de Janeiro de 1996.


PAULO RAMOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Secretaria de Administração, em 10 de Janeiro de 1996.